

## LEI Nº 466/09

### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

#### LEI MUNICIPAL:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual e o Orçamento vigente, com a finalidade de promover a inclusão da ação Manutenção e Reestruturação da Sec. de Direitos Humanos e Cidadania, no Programa Gestão Administrativa e Operacional da Prefeitura, Reforma, equipamento, ampliação das instalações do Ensino Fundamental e Manutenção e Reestruturação do Ensino Infantil, no Programa Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; Manutenção das ações de saúde da família na comunidade e Manutenção das ações dos agentes comunitários de saúde, do Programa Assistência Familiar à Saúde e Assistência farmacêutica e fornecimento da Farmácia, Assistência farmacêutica em atendimentos com medicamentos excepcionais e Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamento e material de para Unidades de Saúde no programa Assistência ambulatorial e Hospitalar, manutenção e reestruturação da Unidade de Saúde, do Programa Assistência Farmacêutica e respectivos Programas de Trabalho, que irão atender às necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania e o Fundo Municipal de Saúde

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito especial, para atender às alterações previstas no artigo 1.º desta lei, com recursos provenientes da anulação de dotações, até o valor de R\$ 936.199,12 (novecentos e trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e doze centavos).

**Art. 3.º** As alterações decorrentes da presente lei serão promovidas por meio de Decreto do Executivo.

**Art. 4.º** O Poder executivo fica autorizado a promover a anulação dos empenhos ordinários, estimativos ou globais já tiverem sido emitidos, relativos aos programas de trabalhos que serão anulados, promovendo seu reempenhamento nos novos programas de trabalho criados.

**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2009.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito

**PROGRAMA DE TRABALHO 2009  
MULTISETORIAL  
PROGRAMA 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA PREFEITURA**

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		DESPESAS						Total PT
Ação/Ementa	Código	CORRENTE			CAPITAL			
		Código	Fonte	Valor	Código	Fonte	Valor	
1- Manutenção e reestruturação da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania [14-122]	0201.14.122.0022.201	3.1.90.11.00	01	86.000,00				115.920,00
		3.1.90.13.00	01	18.920,00				
		3.3.90.14.00	01	100,00				
		3.3.90.14.00	02	1.000,00				
		3.3.90.30.00	01	100,00	4.4.90.52.00	01	100,00	
		3.3.90.30.00	02	1.000,00	4.4.90.52.00	02	500,00	
		3.3.90.36.00	01	100,00				
		3.3.90.36.00	02	100,00				
		3.3.90.39.00	01	3.000,00				
		3.3.90.39.00	02	5.000,00				
<b>TOTAL</b>				115.320,00			600,00	115.920,00

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	Pessoal	104.920,00
	Outras Correntes	10.400,00
	Capital	600,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>115.920,00</b>

Fontes de Recursos:

01 Recursos Próprios	108.320,00
02 Royalties	7.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>115.920,00</b>

**PROGRAMA DE TRABALHO 2009**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA 17 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		DESPESAS						Total PT
Ação/Ementa	Código	CORRENTE			CAPITAL			
		Código	Fonte	Valor	Código	Fonte	Valor	
2- Desenvolvimento das atividades curriculares do Ensino Infantil [12-365]	0208.12.365.0172.060	3.1.90.04.00	01	120.000,00				328.279,12
		3.1.90.11.00	01	108.329,85				
		3.1.90.13.00	01	47.949,27				
		3.3.90.30.00	01	50.000,00				
		3.3.90.36.00	01	1.000,00				
3- Reforma, equipamento, ampliação das instalações do Ensino Infantil	0208.12.365.0172.065	3.3.90.39.00	01	1.000,00				62.000,00
		3.3.90.30.00	01	25.000,00	4.4.90.52.00	01	7.000,00	
		3.3.90.30.00	02	25.000,00	4.4.90.52.00	02	3.000,00	
		3.3.90.36.00	02	1.000,00				
		3.3.90.39.00	01	1.000,00				
<b>TOTAL</b>				<b>380.279,12</b>			<b>10.000,00</b>	<b>390.279,12</b>

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	Pessoal	276.279,12
	Outras Correntes	104.000,00
	Capital	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>390.279,12</b>

Fontes de Recursos:

01 Recursos Próprios	361.279,12
02 Royalties	29.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>390.279,12</b>

**PROGRAMA DE TRABALHO 2009  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA 26 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		DESPESAS						Total PT
Ação/Ementa	Código	CORRENTE			CAPITAL			
		Código	Fonte	Valor	Código	Fonte	Valor	
4- Assistência farmacêutica em atendimentos com medicamentos excepcionais [10-303]	0301.10.303.0262.209	3.3.90.32.00	02	120.000,00				120.000,00
5- Assistência ambulatorial e Hospitalar, manutenção e reestruturação da Unidade de Saúde[10-303]	0301.10.303.0262.210				4.4.90.51.00	10	40.000,00	50.000,00
					4.4.90.52.00	10	10.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>120.000,00</b>			<b>50.000,00</b>	<b>170.000,00</b>

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	Pessoal	0,00
	Outras Correntes	120.000,00
	Capital	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>170.000,00</b>

Fontes de Recursos:

02-Royalties	120.000,00
10- PPI	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>170.000,00</b>

**PROGRAMA DE TRABALHO 2009  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA 24 ASSSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		DESPESAS						Total PT
Ação/Ementa	Código	CORRENTE			CAPITAL			
		Código	Fonte	Valor	Código	Fonte	Valor	
6- Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos e materiais para Unidades de Saúde [10-302]	0301.10.302.0241.210				4.4.90.51.00	01	5.000,00	260.000,00
					4.4.90.51.00	02	5.000,00	
					4.4.90.52.00	19	20.000,00	
					4.4.90.52.00	20	20.000,00	
					4.4.90.51.00	19	105.000,00	
					4.4.90.51.00	20	105.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>			<b>260.000,00</b>	<b>260.000,00</b>

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	Pessoal	0,00
	Outras Correntes	0,00
	Capital	260.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>260.000,00</b>

Fontes de Recursos:

01- Recursos Próprios	5.000,00
02-Royalties	5.000,00
19- Convênio do Estado	125.000,00
20- Convênio da União	125.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>260.000,00</b>